



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.07.2016.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016.**

**INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificados no ANEXO I deste edital, a serem entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria (ANEXO II).

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **29 de Janeiro de 2016**, os documentos estabelecidos no item **2.1**:

**2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais-INSS (**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Atestado de comprovação de aptidão em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;
- d) Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual).

**2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Em se tratando de PRODUTORES RURAIS – deverá ser apresentado cópia do registro de produtor rural do Município de origem, acompanhado da cópia da Capa do talão de produtor em vigor, e documentos de identificação (originais ou cópias autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.4.** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item **2.1**, alíneas **“d”** a **“h”** deste Edital, devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral. Este caso apenas para as empresas que não fizeram cadastro no município de Cacequi.

**2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas **“d”**, **“e”**, **“f”** e **“g”** do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.2.** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras **“d”** a **“h”**, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Documentos exigidos no item 2.1 deste edital (se o cadastro apresentado não for do município de Cacequi);
- d) Documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital;
- e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

**3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item e a marca dos produtos ofertados**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, e deverá conter:
  - razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
  - número do processo licitatório;
  - preço unitário, indicado em moeda nacional, mencionando o preço unitário e o preço total por item;

**OBS: O VALOR DE CADA ITEM DEVERÁ SER COTADO OBSERVANDO A FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PACOTE, QUILO, CAIXA...).**

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Procuradoria Geral do Município**

---

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**9.1.** O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, de acordo com o especificado no Anexo II, a contar da assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

**9.2.** O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos alimentos perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

**9.3.** Os gêneros licitados serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, constantes do Anexo II.

**9.4.** prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

#### **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias, em relação aos itens gêneros perecíveis, *correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período*, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**11.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **12. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.30.000000**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**15.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**15.6.** Do contrato (ANEXO III) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-planilha de gêneros alimentícios; **ANEXO II**-forma de entrega por secretaria; **ANEXO III**-minuta do contrato.

**15.8.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 11 de Janeiro de 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital elaborado, revisado e  
aprovado pela Procuradoria Geral  
do Município. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO I**

- **Planilha com os itens dos gêneros alimentícios, discriminados e especificados.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	QTD
01	ABACAXI	UNID	UNID	15
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	PCT 400 G	60
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 2 KG	35
04	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	160
05	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	62
06	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	75
07	AIPIM DESCASCADO	KG	KG	40
08	ALFACE	UNID	UNID	90
09	ALHO IN NATURA	KG	KG	15,5
10	AMIDO DE MILHO	PCT	PCT 500 G	6
11	APRESUNTADO FATIADO	KG	PCT KG	150
12	ARROZ TIPO I	PCT	PCT KG	40
13	ARROZ TIPO I	PCT	PCT 5 KG	100
14	AVEIA EM FLOCOS	CX	CX 500 G	5
15	BACOM	KG	KG	15
16	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA	PCT	PCT 700 GR	30
17	BANANA CATURRA	KG	KG	30
18	BANANA PRATA	KG	KG	70
19	BATATA DOCE	KG	KG	50
20	BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	255
21	BETERRABA	KG	KG	30
22	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	PCT 400 G	50
23	BISCOITO AMANTEIGADO SORTIDO	PCT	PCT 400 G	50
24	BISCOITO CREAM CRAKER	PCT	PCT 720GR	25
25	BISCOITO DE SORTIDO	PCT	PCT 400G	80
26	BISCOITO DE MEL	PCT	PCT 400GR	50
27	BISCOITO SALGADO	PCT	PCT 800 G	40
28	BISCOITO AMANTEIGADO	PCT	PCT 400 G	50
29	BOLACHA SALGADA	PCT	PCT 360 G	40
30	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT	PCT 800 GR	105
31	BOLACHA MARIA	PCT	PCT 800 G	25
32	BROCOLIS	UNID	UNID	15
33	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	VIDRO	VIDRO 200GR	33
34	CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO- TORRA MUITO ESCURA	CX	CX 500 G	225
35	CANELA EM PÓ	EMB.	EMBALAGEM 25 G	5
36	CANELA EM RAMA	KG	KG	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

37	CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	KG	<b>430</b>
38	CARNE BOVINA 1ª SEM OSSO	KG	KG	<b>30</b>
39	CARNE MOÍDA DE 2ª	KG	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	<b>190</b>
40	CARNE SUÍNA	KG	KG	<b>50</b>
41	CEBOLA	KG	KG	<b>145</b>
42	CENOURA	KG	KG	<b>45</b>
43	CESTA BÁSICA	UNID	UNIDADE	<b>800</b>
44	CHA DE MAÇA	CX	CX 16 G C/ 10 SACHES	<b>20</b>
45	CHA MISTO FRUTAS VERMELHAS	CX	C/ 10 SACHES - 20GR	<b>20</b>
46	CHA MISTO MAÇA E CANELA	CX	C/ 10 SACHES - 20GR	<b>20</b>
47	CHA PRETO	CX	CX 16 G C/ 10 SACHES	<b>25</b>
48	CHARQUE	KG	KG	<b>5</b>
49	CHOCOLATE EM PÓ	PCT	PCT 500 G	<b>34</b>
50	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	PCT 150 G	<b>10</b>
51	CHUCHU	KG	KG	<b>50</b>
52	COCO RALADO	PCT	PCT 100 G	<b>15</b>
53	COMPOTAS DE DOCE DE ABACAXI	LATA	LATA	<b>2</b>
54	COMPOTAS DE DOCE FIGO	LATA	LATA	<b>2</b>
55	COMPOTAS DE DOCE DE PESSEGO	LATA	LATA	<b>2</b>
56	COUVE		MAÇO	<b>50</b>
57	COSTELA BOVINA	KG	KG	<b>110</b>
58	CRAVO DA INDIA	KG	KG	<b>0,5</b>
59	CRAVO DA INDIA	POTE	POTE DE 25 GR	<b>2</b>
60	CREME DE LEITE	CX	CX 200 G	<b>15</b>
61	DOCE CREMOSO DE MORANGO	POTE	EMVBALAG. 400 G	<b>15</b>
62	DOCE DE LEITE	POTE	EMBALAG. 400 G	<b>15</b>
63	ERVA MATE SEM ACÚCAR	KG	EMBALAGEM KG	<b>40</b>
64	ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	KG	EMBALAGEM KG	<b>190</b>
65	ERVILHA	LTA	EMBAL. 200 G	<b>70</b>
66	ERVILHA	LTA	LATA 830 G	<b>5</b>
67	EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	<b>61</b>
68	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	PCT 500 G	<b>22</b>
69	FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT	PCT DE 1 KG	<b>15</b>
70	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT DE KG	<b>2</b>
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT 5 KG	<b>30</b>
72	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	PCT 1 KG	<b>110</b>
73	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	PCT	PCT 125 G	<b>20</b>
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LTA	LATA 100 G	<b>13</b>
75	FILE DE PEIXE S/ ESPINHA	KG	KG	<b>30</b>
76	FILTRO PARA CAFÉ Nº 102	CX	CX C/ 30 FILTROS	<b>25</b>
77	FRANGO	KG	KG	<b>30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

<b>78</b>	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	EMB KG, SACO PLÁSTICO	<b>285</b>
<b>79</b>	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX	CX DE 135 G	<b>200</b>
<b>80</b>	IOGURTE, SABORES VARIADOS	LT	LITRO	<b>180</b>
<b>81</b>	LARANJA	KG	KG	<b>60</b>
<b>82</b>	LEITE CONDENSADO	CX	CX 395 G	<b>15</b>
<b>83</b>	LEITE INTEGRAL TIPO C	LITRO	LITRO	<b>1.330</b>
<b>84</b>	LENTILHA	PCT	PCT 500 G	<b>25</b>
<b>85</b>	LINGÜIÇA MISTA ( BOVINA / SUINA)	KG	KG	<b>120</b>
<b>86</b>	MAÇÃ FUJI	KG	KG	<b>110</b>
<b>87</b>	MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO	FRASCO 500 GR	<b>25</b>
<b>88</b>	MAMÃO FORMOSA	KG	KG	<b>30</b>
<b>89</b>	MAMÃO PAPAIA	KG	KG	<b>30</b>
<b>90</b>	MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 1 KG	<b>50</b>
<b>91</b>	MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 500 G	<b>40</b>
<b>92</b>	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PTC	PCT DE 500 G	<b>20</b>
<b>93</b>	MASSA PARAFUSO COM OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	<b>86</b>
<b>94</b>	MEL	KG	KG	<b>5</b>
<b>95</b>	MILHO VERDE	LTA	EMBAL. 830 G	<b>5</b>
<b>96</b>	MILHO VERDE	LTA	EMBAL. 200 G	<b>70</b>
<b>97</b>	MILHO DE PIPOCA	PCT	PCT DE 500 G	<b>30</b>
<b>98</b>	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO	UNID	PCT C/ 450 GR	<b>20</b>
<b>99</b>	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	UNID	PCT C/ 450 GR	<b>20</b>
<b>100</b>	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	UNID	PCT C/ 450 GR	<b>20</b>
<b>101</b>	MISTURA PARA BOLA SABOR BAUNILHA	UNID	PCT C/ 450 GR	<b>20</b>
<b>102</b>	MORANGA CABOTIA	KG	KG	<b>50</b>
<b>103</b>	MORANGO	KG	KG	<b>15</b>
<b>104</b>	MORTADELA FATIADA	KG	KG	<b>30</b>
<b>105</b>	ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	<b>215</b>
<b>106</b>	OVOS VERMELHOS	DZIA	DÚZIA	<b>70</b>
<b>107</b>	PASTELINA	PCT	PCT 400 GR	<b>50</b>
<b>108</b>	PÃO CACETINHO	UNID	KG	<b>770</b>
<b>109</b>	PÃO FATIADO	PCT	PCT 500 G	<b>120</b>
<b>110</b>	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	KG	<b>90</b>
<b>111</b>	PESSEGO	KG	KG	<b>15</b>
<b>112</b>	PIMENTÃO	KG	KG	<b>5</b>
<b>113</b>	PIRULITO SORTIDO	PCT	PCT 500 G	<b>40</b>
<b>114</b>	POLPA DE UVA INTEGRAL	LT	LT	<b>25</b>
<b>115</b>	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	KG	<b>55</b>
<b>116</b>	QUEIJO RALADO	PCT	PCT 50 G	<b>25</b>
<b>117</b>	REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	FD	FARDO C/ 6	<b>40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

<b>118</b>	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABORES SORTIDOS	FD	FARDO C/ 6	<b>40</b>
<b>119</b>	REPOLHO	UNID	UNIDADE	<b>45</b>
<b>120</b>	SAGÚ	PCT	PCT DE 500 G	<b>5</b>
<b>121</b>	SAL GROSSO TEMPERADO	KG	KG	<b>12</b>
<b>122</b>	SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	<b>32</b>
<b>123</b>	SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	KG	<b>63</b>
<b>124</b>	SALSICHÃO	KG	KG	<b>25</b>
<b>125</b>	SALSICHÃO DE FRANGO	KG	KG	<b>25</b>
<b>126</b>	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	LTA	LATA DE 135 G	<b>25</b>
<b>127</b>	SUCO EM PÓ SABOR MORANGO	PCT	PCT C/ 30 GR	<b>20</b>
<b>128</b>	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA	PCT	PCT C/ 30 GR	<b>20</b>
<b>129</b>	SUCO DE UVA	PCT	EMBALAGEM C/ 1 LT	<b>20</b>
<b>130</b>	SUCOS SORTIDOS	PCT	PCT 500 G	<b>235</b>
<b>131</b>	TEMPERO COMPLETO	PTC	KG	<b>27</b>
<b>132</b>	TEMPERO VERDE	MAÇO	MAÇO	<b>70</b>
<b>133</b>	TOMATE PAULISTA	KG	KG	<b>145</b>
<b>134</b>	UVA	KG	KG	<b>15</b>
<b>135</b>	VINAGRE TINTO	UNID	EMBAL.470	<b>10</b>
<b>136</b>	VINAGRE BRANCO	UNID	EMBAL. 470	<b>10</b>
<p><b>ITEM 43 - 800 CESTAS BÁSICAS CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* 2 KG DE ARROZ TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA</li><li>* 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA</li><li>* 2 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1 KG CADA</li><li>* 2 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA - 02 PCTS DE 1 KG CADA</li><li>* 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - 01 PCT DE 2 KG</li><li>* 1 KG DE SAL REFINADO IODADO - 01 PCT DE 1 KG</li><li>* 1 LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML</li><li>* 2 KG DE MASSA PARAFUSO C/ OVOS - 02 PCTS DE 1 KG CADA</li></ul>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO II**

- **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORMAS DE ENTREGA DIVIDIDOS POR SECRETARIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS-**

- 800 (oitocentos) cestas básicas, contendo os seguintes gêneros:

- Arroz tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1 kg cada;
- Feijão preto tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1kg cada;
- Farinha de trigo tipo 1 – 2kg – 2 pacotes de 1kg cada;
- Farinha de milho média -2kg – 2 pacotes de 1 kg cada;
- Açúcar cristal – 2kg – 1 pacote de 2 kg cada;
- Sal refinado– 1kg;
- Óleo de soja 900 ml– 1 unidade;
- Massa com ovos tipo parafuso – 2kg – 2 pacote de 1 kg cada.

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme a necessidade da secretaria.

**LOCAL DE ENTREGA:** Sede da SMAS - Rua Senador Salgado Filho, nº 235- Bairro Centro.

**GÊNEROS PARA O CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CICA-**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento de crianças em situação de risco, que se encontram abrigadas no CICA-Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação da Secretaria:

- Alimentos Perecíveis: a cada 15 (quinze) dias;
- Alimentos não perecíveis: a cada 30 (trinta) dias;
- Leite: 40 litros a cada 15 (quinze) dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** CICA - Rua Tancredo Neves, nº 150- Bairro São Miguel.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SMAS/ CICA
ABACAXI	UNID	UNID	15
ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	PCT 400 G	60
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	20
AIPIM DESCASCADO	KG	KG	40
ALFACE	UNID	UNID	60
ALHO IN NATURA	KG	KG	10
AMIDO DE MILHO	PCT	PCT 500 G	6
ARROZ TIPO I	PCT	PCT 5 KG	40
AVEIA EM FLOCOS	CX	CX 500 G	5
BALA MASTIGÁVEL	PCT	PCT 700 G	5
BANANA PRATA	KG	KG	70
BATATA DOCE	KG	KG	50
BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	130
BETERRABA	KG	KG	30
BOLACHA ÁGUA E SAL	PCT	PCT 800 G	25
BOLACHA MARIA	PCT	PCT 800 G	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

BOLACHA SORTIDA	PCT	PCT 800 G	25
BROCOLIS	UNID	UNID	15
CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	CX	CAIXA 500 GR	5
CANELA EM PÓ	UNID	EMBALAGEM 25 G	5
CANELA EM RAMA	KG	KG	0,5
CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	KG	130
CARNE DE PORCO	KG	KG	50
CARNE MOÍDA DE 2º	KG	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	130
CEBOLA	KG	KG	60
CENOURA	KG	KG	40
CHOCOLATE GRANULADO	PCT	PCT 150 G	10
CHUCHU	KG	KG	50
COCO RALADO	PCT	PCT 100 G	15
COMPOTAS DE DOCE DE ABACAXI	LATA	LATA	2
COMPOTAS DE DOCE DE FIGO	LATA	LATA	2
COMPOTAS DE DOCE DE PESSEGO	LATA	LATA	2
COUVE	MAÇO	MAÇO	50
CRAVO DA INDIA	POTE	POTE DE 25 G	2
CREME DE LEITE	CX	CX 200 G	15
DOCE CREMOSO DE MORANGO	POTE	EMBALAG. 400 G	15
DOCE DE LEITE	POTE	EMBALAG. 400 G	15
ERVILHA	LTA	EMBAL. 200 G	40
EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	20
FARINHA DE MANDIOCA	PCT	PCT 500 G	2
FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT	PCT DE 1 KG	10
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT 5 KG	30
FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	PCT 1 KG	60
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	PCT	PCT 125 G	20
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LTA	LATA 250 G	10
FILE DE PEIXE S/ ESPINHA	KG	KG	30
FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	EMB KG, SACO PLÁSTICO	150
GELATINA SABORES SORTIDOS	CX	CX DE 135 G	100
IOGURTE, SABORES VARIADOS	LT	LITRO	80
LARANJA	KG	KG	30
LEITE CONDENSADO	CX	CX 395 G	15
LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	LITRO	350
LENTILHA	PCT	PCT 500 G	25
LINGÜIÇA MISTA	KG	KG	30
MAÇÃ FUJI	KG	KG	80
MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO	FRASCO 500 GR	20
MAMÃO FORMOSA	KG	KG	30
MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 500 G	25
MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PCT	PCT 500 G	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	20
MEL	KG	KG	5
MILHO	LTA	EMBAL. 200 G	40
MILHO DE PIPOCA	PCT	PCT DE 500 G	10
MORANGA CABOTIA	KG	KG	50
MORANGO	KG	KG	15
MORTADELA FATIADA	KG	KG	20
ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	100
OVOS VERMELHOS	DZIA	DÚZIA	70
PÃO CACETINHO	KG	KG	30
PÃO FATIADO	PCT	PCT 500 G	40
PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	KG	40
PESSEGO	KG	KG	15
PIRULITO SORTIDO	PCT	PCT 500 G	10
POLPA DE UVA INTEGRAL	LT	LT	25
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	KG	20
QUEIJO RALADO	PCT	PCT 50 G	15
REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	FD	FARDO C/ 6	15
REPOLHO	UNID	UNIDADE	30
SAGÚ	PCT	PCT DE 500 G	5
SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	15
SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	KG	20
SALSICHÃO	KG	KG	25
SALSICHÃO DE FRANGO	KG	KG	25
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	LTA	LATA DE 135 G	25
SUCO SABORES SORTIDOS	PCT	PCT 500 G	15
TEMPERO COMPLETO	PTC	PCT	12
TEMPERO VERDE	MAÇO	MAÇO	50
TOMATE PAULISTA	KG	KG	60
UVA	KG	KG	15
VINAGRE BRANCO	UNID	EMBAL. 500 ML	5

***GÊNEROS PARA O CFV – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SMAS***

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do CFV.

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação da Secretaria.

**LOCAL DE ENTREGA:** SMAS - Rua Senador Salgado Filho, nº 235 - Bairro Centro.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SMAS/ CFV.
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	60
APRESUNTADO FATIADO	KG	PCT KG	30
ARROZ TIPO I	PCT	PCT 5 KG	20
BANANA CATURRA	KG	KG	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	30
BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	PCT 400 G	50
BISCOITO AMANTEIGADO SORTIDO	PCT	PCT 400 G	50
BISCOITO DE MAISENA	PCT	PCT 400G	50
BISCOITO DE MEL	PCT	PCT 400GR	50
BISCOITO SORTIDO	PCT	PCT 400 G	80
CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	KG	40
CARNE MOÍDA DE 2º	KG	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	50
CEBOLA	KG	KG	20
CHOCOLATE EM PÓ	PCT	PCT 500 G	28
ERVILHA	LTA	EMBAL. 200 G	30
EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	20
FRANGO	KG	KG	30
GELATINA SABORES VARIADOS	CX	CX 135 G	100
IOGURTE, SABORES VARIADOS	LT	LITRO	100
LARANJA	KG	KG	30
LEITE INTEGRAL TIPO C	LT	LITRO	200
MAÇÃ FUJI	KG	KG	30
MAMÃO PAPAIA	KG	KG	30
MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 500 G	15
MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	20
MILHO	LTA	EMBAL. 200 G	30
MILHO DE PIPOCA	PCT	PCT DE 500 G	20
ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	30
PASTELINA	PCT	PCT 400 GR	50
PÃO FATIADO	PCT	PCT 500 G	80
PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	KG	50
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	KG	30
REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	FD	FARDO C/ 6	15
SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	5
SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	KG	40
SUCOS SORTIDOS	PCT	PCT 500 G	160
TEMPERO COMPLETO	PTC	PCT	10
TOMATE PAULISTA	KG	KG	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**OBJETO-** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação dos funcionários destacados para o interior do município que realizam trabalho em estradas, pontes e boeiros, e gêneros alimentícios para a realização do café da manhã oferecido aos funcionários da SMT, para haver um melhor rendimento e satisfação dos operários.

**FORMA DE ENTREGA** - A entrega dos Gêneros para atender os funcionários que trabalham no interior do Município será solicitada conforme necessidade semanal para alimentação das equipes de trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, rua Senador Salgado Filho, nº323, Bairro Centro.

**- Quantidade dos gêneros para atender os funcionários que trabalham no interior:**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SMTT
ALHO IN NATURA	KG	KG	4
ARROZ TIPO I	PCT	PCT 5 KG	40
BACOM	KG	KG	10
BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	60
CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	KG	260
CEBOLA	KG	KG	45
COSTELA BOVINA	KG	KG	60
ERVA MATE SEM ACÚCAR	KG	EMBALAGEM KG	30
EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	14
FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	PCT 1 KG	50
FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	KG	KG	85
LINGUIÇA MISTA (BOVINA / SUINA)	KG	KG	60
MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	40
ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	70
PIMENTÃO	KG	KG	5
SAL GROSSO TEMPERADO	KG	PCT KG	10
SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	10
SUCOS SORTIDOS	PCT	PCT 500 G	60
TOMATE PAULISTA	KG	KG	50
VINAGRE TINTO	UNID	EMBAL.470	10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**CAFÉ DA MANHÃ**

**- Quantidade dos gêneros para a realização do café da manhã oferecido aos funcionários da SMT**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SMT/ CAFÉ
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	45
APRESUNTADO FATIADO	KG	PCT KG	120
CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	CX	CX 500 G	50
CAFÉ SOLÚVEL 200GR	VIDRO	VIDRO 200GR	18
LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	LITRO	780
MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 1 KG	45
PÃO CACETINHO	UNID	KG	700

**FORMA E LOCAL DE ENTREGA** - A entrega dos gêneros deverá ser feita diariamente, de acordo com a necessidade da secretaria e solicitação da mesma, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, rua Senador Salgado Filho, nº323, Bairro Centro.

**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	GAB
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	40
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	40
CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO R MOÍDO	CX	CX 500 G	170
ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	KG	EMBALAGEM KG	170
FILTRO PARA CAFÉ Nº 102	CX	CX C/ 30 FILTROS	25

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

**LOCAL DE ENTREGA:**

- A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi - sito à rua Bento Gonçalves, nº 363.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE***

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos funcionários da Patrulha Agrícola.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SAMA
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 5 KG	2
AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	2
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	5
ARROZ TIPO I	PCT	PCT KG	10
BATATA INGLESA	KG	KG	5
BOLACHA SALGADA	PCT	PCT 360 G	40
BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT	PCT 800 GR	40
CAFÉ SOLÚVEL 200GR	VIDRO	VIDRO 200GR	10
CEBOLA	KG	KG	5
COSTELA BOVINA	KG	KG	30
ERVA MATE	KG	KG	10
EXTRATO DE TOMATE	LTA	LTA 850 G	2
FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	EMB KG, SACO PLÁSTICO	10
LINGÜIÇA MISTA ( BOVINA / SUINA)	KG	KG	20
ÓLEO DE SOJA	EMBAL.	EMBALAGEM 900 ML	5
PÃO CACETINHO	KG	KG	10
REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES SORTIDOS	FD	FARDO C/ 6	40
TOMATE PAULISTA	KG	KG	5

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

**LOCAL DE ENTREGA:**

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - sito à rua Padre Vitorino, nº 521.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SMS
AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT	PCT 2 KG	30
BALA MASTIGÁVEL	PCT	PCT 700 GR	25
BISCOITO CREAM CRAKER	PCT	PCT 720GR	25
BISCOITO SORTIDO	PCT	PCT 800 G	25
CHA DE MAÇA	UNID	CX C/ 10 SACHES 20 GR	15
CHA MISTO FRUTAS VERMELHAS	CX	10 SACHES 20GR	20
CHA MISTO MAÇA E CANELA	CX	10 SACHES 20GR	20
CHA PRETO	CX	10 SACHES 20 GR	20
CHOCOLATE EM PÓ	PCT	PCT 500 G	6
MISTURA PARA BOLO SABOR COCO	UNID	PCT C/ 450 GR	20
MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	UNID	PCT C/ 450 GR	20
MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	UNID	PCT C/ 450 GR	20
MISTURA PARA BOLA SABOR BAUNILHA	UNID	PCT C/ 450 GR	20
PIRULITO	PCT	PCT 500 G	30
SUCO EM PÓ SABOR MORANGO	PCT	PCT C/ 30 GR	20
SUCO EM PÓ SABOR LARANJA	PCT	PCT C/ 30 GR	20
SUCO DE UVA	PCT	EMBALAGEM C/ 1 LT	20

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

**LOCAL DE ENTREGA:**

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde - sito à rua Bento Gonçalves, nº 780.

***SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO***

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da Secretaria de Turismo.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FORMA ENTREGA	SECTUR
AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	20
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FD	FARDO C/ 12	30
ALFACE	UNID	UNIDADE	30
ALHO IN NATURA	KG	KG	1,5
ARROZ TIPO I	PCT	PCT KG	30
BACOM	KG	KG	5
BATATA INGLESA - BRANCA	KG	KG	30
BISCOITO SALGADO	PCT	PCT 800 GR	15
BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT	PCT 800 GR	15
CAFÉ SOLÚVEL (GRANULADO) - GRANDE	VIDRO	VIDRO 200 G	5
CANELA EM RAMA	KG	KG	0,5
CARNE BOVINA 1º SEM OSSO	KG	KG	30
CARNE MOÍDA DE 2º	KG	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	10
CEBOLA	KG	KG	15
CENOURA	KG	KG	5
CHA DE MAÇA	UNID	CX 16 G C/ 10	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

		SACHES	
CHA PRETO	CX	CX 16 G C/ 10 SACHES	5
CHARQUE	KG	KG	5
COSTELA BOVINA	KG	KG	20
CRAVO DA INDIA	KG	KG	0,5
ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	KG	EMBALAGEM KG	20
ERVILHA	LTA	LTA 830 GR	5
EXTRATO DE TOMATE	LTA	LATA 850 G	5
FARINHA DE MANDIOCA	PCT	PCT 500 G	20
FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT	PCT DE 1 KG	5
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	PCT DE KG	2
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LTA	LATA 100 G	3
FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	EMB KG, SACO PLÁSTICO	40
LINGUIÇA MISTA	KG	KG	10
MAIONESE TRADICIONAL	POTE	POTE 500 G	5
MARGARINA COM SAL	POTE	POTE DE 500 G	5
MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT	PCT DE 1 KG	6
MILHO VERDE	LTA	LTA 830 GR	5
MORTADELA FATIADA	KG	KG	10
ÓLEO DE SOJA	UNID	EMBAL. 900 ML	10
PÃO CACETINHO	UNID	KG	30
QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	KG	5
QUEIJO RALADO	PCT	PCT 50 G	10
REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	FD	FARDO C/ 6	10
REPOLHO	UNID	UNIDADE	15
SAL GROSSO TEMPERADO	KG	KG	2
SAL REFINADO IODADO	KG	PCT KG	2
SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	KG	3
TEMPERO COMPLETO	KG	KG	5
TEMPERO VERDE	MÇ	MAÇO	20
TOMATE PAULISTA	KG	KG	10
VINAGRE BRANCO	UNID	EMBAL. 470	5

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme solicitação e ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras.

**LOCAL DE ENTREGA:**

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Turismo - sito à Praça Municipal, sem nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO III**

- **MINUTA DO CONTRATO.**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e .... (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.07.2016 - Tomada de Preço n.º 02/2016, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, de acordo com o expresso no Anexo II do Ato convocatório, a contar da assinatura deste contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras do Município.

O prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias em relação aos itens gêneros perecíveis e semi-perecíveis, correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.30.000000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência do presente contrato será de .....de.....até 31 de dezembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, ..... de ..... de 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º